



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 093, DE 28 DE AGOSTO DE 2018**

**Colenda Câmara Municipal de Vereadores,**

**Senhora Vereadora,**

**Senhores Vereadores!**

Este Projeto de Lei tem o objetivo de conceder nova redação a dispositivo da Lei Municipal nº 2.988, de 10/10/2016 – Plano Diretor - e revogar a Lei Municipal nº 4.547, de 22/11/2016, à qual alterou as características e classificação de zoneamento urbano no município.

A Lei Municipal nº 4.547/2016 alterou alguns dispositivos da Lei Municipal nº 2.988, de 10/10/2006 que “Reestrutura o Plano Diretor de desenvolvimento integrado do Município de Campo Bom e dá outras providências”.

Diante da intervenção do Ministério Público estadual, mediante o Inquérito Civil nº 00734.00014/2017, o Poder Executivo municipal houve por bem revogar a retrocitada lei, atualizando a redação da Lei Municipal nº 2.988/2006 e assim, recompondo o zoneamento urbanístico ao “*status quo ante*” da publicação da Lei Municipal nº 4.547/2016.

Desta forma, esperamos que os ilustres Vereadores, apreciem, avaliem e convertam o presente PL em lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 28 de agosto de 2018.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Ao Senhor

Vereador VICTOR FERNANDO DA SILVA SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA CIDADE



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PROJETO DE LEI Nº 093, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.988, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.547, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** A alínea “d)”, do inciso I, do parágrafo único, do art. 13 da Lei Municipal nº 2.988, de 10/10/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 13.....**

**Parágrafo único.....**

**I - .....**

*d) O perímetro inicia na intersecção do eixo da Rua dos Andradas com o alinhamento ímpar da Av. dos Municípios; ao leste, segue em linha curvilínea em direção ao sul pelo alinhamento ímpar da Av. dos Municípios até encontrar o alinhamento ímpar da Av. Brasil; ao sul, segue em direção ao sudoeste pelo alinhamento ímpar da Av. Brasil até encontrar o alinhamento ímpar da Rua Olga Heldt; o sudoeste, segue pelo alinhamento ímpar da Rua Olga Heldt até encontrar o alinhamento par da Av. Presidente Tancredo Neves; ao noroeste, segue pelo alinhamento par da Av. Presidente Tancredo Neves até encontrar o travessão da Av. Brasil; ao sul, segue pelo travessão da Av. Brasil, até encontrar o lado par da Av. dos Estados; ao oeste, segue pelo lado par da Av. dos Estados, até encontrar o eixo da Rua dos Andradas; ao norte, segue pelo eixo da Rua dos Andradas até encontrar o lado ímpar da Av. dos Municípios, fechando o perímetro.”(NR)*

**Art. 2º.** As quadras de nº 02, 17, 23, 24, 25, 26 e 27, do Bairro “J” voltam a compor a Zona Residencial 1 (ZR-1).

**Art. 3º.** Integra esta Lei o mapa do espaço urbano onde se deu a alteração.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 4.547, de 22 de novembro de 2016.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 28 de agosto de 2018.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.